



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 ATA DA 347ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE  
2 MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE-CRMV-SE, REALIZADA NO  
3 DIA 19 DE SETEMBRO DE 2016 EM ARACAJU/SE.....  
4 .....

5 .....

6 Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2016, reuniram-se no Conselho Regional de  
7 Medicina Veterinária do Estado de Sergipe – CRMV-SE, os membros do seu Plenário, para a  
8 realização da 347ª Sessão Plenária Ordinária e Sessão Plenária da Legislatura, presidida pelo  
9 Presidente RUBENVAL FRANCISCO DE JESUS FEITOSA, registrando as presenças do  
10 Vice-Presidente GERALDO DE OLIVEIRA TENÓRIO, do Secretário-Geral DIOMAR  
11 CLAUDIO DOS SANTOS SOBRINHO, da Tesoureira CANDICE GARCIA, dos  
12 Conselheiros Efetivos, CRISTIANO LUIS BRAGA PAES BARRETO, EDUARDO LUIZ  
13 CAVALCANTI CALDAS, JUCILÉIA APARECIDA DA SILVA MORAIS, RONIERY  
14 CARLOS GONÇALVES GALINDO, VERA LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA, da  
15 Conselheira Suplente TÂNIA VALESKA MEDEIROS DANTAS SIMÕES, convocada em  
16 substituição ao Conselheiro Efetivo ALCEU DANTAS DINIZ que justificou sua ausência por  
17 motivo de trabalho, a justificativa foi acatada por unanimidade, e do Assessor Jurídico ALDO  
18 CARDOSO COSTA. 1. ABERTURA DOS TRABALHOS. Às 08h00min, após a verificação  
19 do “quorum”, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da 347ª Sessão Plenária  
20 Ordinária do CRMV-SE. 2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO  
21 ANTERIOR. O Secretário Geral fez a leitura da ata da reunião anterior, que após aprovada foi  
22 assinada por todos os presentes. 3. COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1. Da Presidência. O  
23 presidente agradeceu a comissão organizadora pelo evento da semana do médico veterinário e  
24 aos demais colegas que estiveram presentes, o mesmo também discorreu sobre a sua  
25 participação da câmara norte nordeste de presidentes do sistema CRMV’S que aconteceu em  
26 Fortaleza e da câmara nacional de presidentes que ocorreu em Porto Alegre. 3.2. Da Vice  
27 Presidência. Nada declarado. 3.3. Da Secretaria Geral. Nada declarado. 3.4. Da Tesouraria.  
28 Nada declarado. 3.5. Dos Conselheiros. Nada declarado. 4. ORDEM DO DIA. 4.1. Processos  
29 de Natureza Administrativa. 4.1.1. Processo nº. 505/2016 tendo como requerente o Méd. Vet.  
30 Luís Fernando Belix, solicitando inscrição secundária junto ao CRMV-SE. O relator Diomar  
31 Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação,  
32 uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 10 da Resolução CFMV nº.  
33 1041/13. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.2. Processo nº. 518/2016 tendo  
34 como requerente a Empresa JMS Comércio de Frutas, Verduras e Cereais - Eireli, solicitando  
35 registro junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer  
36 no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o  
37 contido na Resolução CFMV nº. 1041/13 e na Resolução CFMV nº. 1015/12. O parecer do  
38 relator é acatado por unanimidade. 4.1.3. Processo nº. 526/2016 tendo como requerente a  
39 Méd. Vet. Jullicris Oliveira dos Santos, solicitando a conversão da inscrição provisória em  
40 definitiva junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta  
41 parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que  
42 determina o contido no § 3º. do artigo 5º-A da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do  
43 relator é acatado por unanimidade. 4.1.4. Processo nº. 537/2016 tendo como requerente a  
44 Méd. Vet. Marcella Soares Amaral, solicitando o cancelamento de inscrição junto ao CRMV-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo  
 2 deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 15  
 3 da Resolução CFMV nº. 1041/13. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.  
 4 Assuntos de Natureza Administrativa. 4.2.1. Parecer do relator Diomar Claudio dos Santos  
 5 Sobrinho referente ao Memorando CRMV-SE Nº 066/2016 da Assessora Administrativa  
 6 Katiane Macedo Nascimento Barbosa comunicando que o Méd.-Vet. Marcel Oliveira Novaes  
 7 Pinto no dia 12/05/2016 enviou e-mail solicitando anulação dos autos de infração relacionada  
 8 à ausência de RT na empresa Marcel Oliveira Novaes Pinto ME, CRMV-SE 0829-PJ,  
 9 segundo o mesmo “O pedido se dá pelo fato de o proprietário, ser habilitado para exercer a  
 10 função e com isso, não julgou necessário o processo de regularização anual perante o CRMV-  
 11 SE”. Ao analisarmos no sistema, observamos que os autos de infração geraram três autos de  
 12 multa sob os nº. 80/2012, nº. 272/2013 e nº. 9/2016 totalizando um débito no valor atualizado  
 13 de R\$15.847,49. O relator apresentou voto pelo indeferimento da solicitação, uma vez que  
 14 não foi cumprido o que determina o contido no artigo 28 da Lei Nº 5.517/68 e que sejam  
 15 cobrados os débitos anteriores. 4.2.2. Parecer do relator Cristiano Luiz Braga Paes Barreto  
 16 atinente a Correspondência S/N da Presidente da ONG Animais Amigos, pedindo orientação  
 17 pra poder realizar as seguintes ações: Consultas mais baratas para que todos pudessem ter o  
 18 direito a este atendimento para os seus animais; Castrações aos animais de rua; Realizações de  
 19 campanhas de castrações para famílias carentes; Palestras e orientações sobre tudo do mundo  
 20 animal e assim explicar certos cuidados que muitos não compreendem, ao mesmo tempo em  
 21 que pede orientação de como proceder para estar registrando no Conselho. O conselheiro  
 22 orientou que as ONG’S que quiserem realizar atos com a mesma finalidade, deverão procurar  
 23 médicos veterinários habilitados e estes deverão elaborar projetos e apresentar ao Conselho  
 24 Regional de Medicina Veterinária com antecedência de 50 dias (cinquenta) dias anterior a  
 25 realização do evento. Voto acompanhado pelos demais conselheiros. 4.2.3. Parecer do  
 26 Assessor Jurídico Aldo Cardoso Costa referente à correspondência S/N da Presidente da  
 27 Organização Não Governamental ELAN – Educação e Legislação Animal referente a  
 28 apuração de procedimentos de médicos veterinários na atuação de serviço público, pleiteando  
 29 abertura de processo administrativo disciplinar baseando-se na Ação Civil Pública tombada  
 30 sob nº 201688100708 do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, onde figura os Médicos  
 31 veterinários Anderson Kleber Silva Ramos e David de Castro Lima na modalidade de réus. O  
 32 assessor jurídico explanou seu parecer onde sugere que o Conselho Regional de Medicina  
 33 Veterinária de Sergipe envie ofício ao Município de Nossa Senhora de Socorro, solicitando ao  
 34 Gestor que nos sejam encaminhadas as informações sobre as ações do Município a respeito  
 35 dos fatos narrados, e também sobre a contratação e atuação dos médicos veterinários  
 36 Anderson Kleber Silva e David Castro Lima, junto ao mesmo. A plenária acatou a sugestão  
 37 por unanimidade e também solicitou uma fiscalização in loco no referido ambiente de  
 38 trabalho dos referidos profissionais. 4.2.4. Memorando CRMV-SE nº. 121/2016 do Auxiliar  
 39 Administrativo Anderson Menezes Gois, encaminhando os Termos de Constatação nº. 47/16,  
 40 48/16, 49/16 e 50/16 onde foi constatado que as empresas estão desativadas no local, inativas  
 41 e não foi localizada pela fiscalização, e que de acordo com o § 7º do art. 39 da Resolução  
 42 CFMV nº. 1041/13 as empresas poderão ter os seus registros suspensos. A Plenária decidiu  
 43 pela suspensão dos registros. 4.2.5. Ofício nº. 0772/2016/Reitoria/IFS, informando que as  
 44 questões levantadas por este Conselho sobre denúncia de aulas práticas cirúrgicas, devem ser



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 dirigidas aos respectivos profissionais denunciados, pois, conforme o art. 7º da Lei nº.  
2 5.517/68, a fiscalização de regência se refere aos citados atores envolvidos, referente ao  
3 exercício da profissão, não se relacionando com as atribuições legais do IFS. Desta forma,  
4 solicita que o CRMV-SE notifique diretamente os envolvidos na denúncia, objeto do ofício  
5 nº. 358/2016/CRMV-SE-PR. A plenária decidiu que a denunciante deve ser notificada para  
6 que em um prazo de 10 dias a partir da citação, informe os nomes e local de trabalho dos  
7 profissionais inscritos neste conselho. 4.2.6. Homologação de ART do Méd. Vet. Matheus  
8 Campos Felix, pela empresa Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e  
9 do Parnaíba. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota  
10 pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.7. Homologação de  
11 ART do Méd. Vet. Marcio José Santos Melo, pela empresa Marcio José Santos Melo. O  
12 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
13 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.8. Homologação de ART  
14 do Méd. Vet. Luciano Moraes de Aquino, pela empresa Nutrinordeste Comércio de Rações  
15 Ltda. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
16 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.9. Homologação de ART  
17 da Méd. Vet. Eliane Pinto Leite, pela empresa Vidanimal Clínica Veterinária Ltda. O relator  
18 Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O  
19 parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.10. Homologação de ART do Méd. Vet.  
20 Mario Rubens Ferreira Santos, pela empresa Roberto de Almeida Figueira. O relator Diomar  
21 Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do  
22 relator é acatado por unanimidade. 4.2.11. Homologação de ART do Méd. Vet. Luís Fernando  
23 Belix, pela empresa Incopal Ind. e Com. de Rações de Paudalho Ltda. O relator Diomar  
24 Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do  
25 relator é acatado por unanimidade. 4.2.12. Homologação de ART do Méd. Vet. Luís Fernando  
26 Belix, pela empresa José Nunes de Oliveira Filho. O relator Diomar Claudio dos Santos  
27 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por  
28 unanimidade. 4.2.13. Homologação de ART do Méd. Vet. Alexandre Andrade Mendonça,  
29 pela empresa Agro Brasil Comércio de Insumos Agropecuários Eireli. O relator Diomar  
30 Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do  
31 relator é acatado por unanimidade. 4.2.14. Homologação de ART do Méd. Vet. Elisa Matos  
32 Santos, pela empresa EMIS Comércio e Representações Ltda. O relator Diomar Claudio dos  
33 Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é  
34 acatado por unanimidade. 4.2.15. Homologação de ART da Méd. Vet. Flávia Silveira Pereira,  
35 pela empresa MJA Imunizar Serviços Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos Santos  
36 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo indeferimento da homologação, tendo em vista  
37 o descumprimento do § 4º. do art. 30 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do  
38 relator é acatado por unanimidade. 4.2.16. Homologação de ART do Méd. Vet. Luiz Gonzaga  
39 Rocha, pela empresa Ana Olivia Dorea ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho  
40 apresenta parecer no qual vota pelo indeferimento da homologação, tendo em vista o  
41 descumprimento do § 4º. do art. 30 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator  
42 é acatado por unanimidade. 4.2.17. Homologação de ART da Méd. Vet. Nancy Nóia Soares,  
43 pela empresa Nancy Nóia Soares. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta  
44 parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 4.2.18. Homologação de ART da Méd. Vet. Patrícia Hora de Souza, pela empresa Nutrial  
2 Agroindustrias Reunidas S/A. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta  
3 parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade.  
4 4.2.19. Homologação de ART do Méd. Vet. Eduardo Oliveira Martins, pela empresa O  
5 Mercado Comércio e Prestação de Serviços Eireli EPP. O relator Diomar Claudio dos Santos  
6 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por  
7 unanimidade. 4.2.20. Homologação de ART do Méd. Vet. David de Castro Lima, pela  
8 empresa Pedro Gregório dos Santos Filho. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho  
9 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por  
10 unanimidade. 4.2.21. Homologação de ART da Méd. Vet. Ana Paula de Souza Costa, pela  
11 empresa Supermercado Silveira Ltda. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho  
12 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por  
13 unanimidade. 4.3. Assuntos de Natureza Contábil-Financeira. 4.3.1. Balancetes referentes aos  
14 meses de julho e agosto de 2016. Previamente apreciados e aprovados pela Comissão de  
15 Tomada de Contas, submetidos à plenária, após leitura, foram aprovados por unanimidade. 5.  
16 O QUE OCORRER. 6. ENCERRAMENTO. Nada mais sendo dito, o Presidente deu por  
17 encerrada a sessão plenária e eu, Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho, lavrei a presente ata  
18 que segue assinada por mim e demais membros presentes. Aracaju-SE, 19 de setembro de  
19 2016.....

20 .....  
21 .....

22 .....

23 .....

24 RUBENVAL FRANCISCO DE JESUS FEITOSA

25

26 GERALDO DE OLIVEIRA TENÓRIO

27

28 DIOMAR CLAUDIO DOS SANTOS SOBRINHO

29

30 CANDICE GARCIA

31

32 CRISTIANO LUIS BRAGA PAES BARRETO

33

34 EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS

35

36 JUCILÉIA APARECIDA DA SILVA MORAIS

37

38 RONIERY CARLOS GONÇALVES GALINDO

39

40 VERA LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA

41

42 TÂNIA VALESKA MEDEIROS DANTAS SIMÕES

43

44 ALDO CARDOSO COSTA